



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Patos - Pb.

LEI Nº 323

Abre crédito para  
fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta  
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir  
o crédito especial de Cr\$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS  
CRUZEIROS), para fazer face às despesas com a aquisição de uma ge-  
ladeira FRIGIDAIRE para a Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua  
publicação, revogadas tôdas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 26 DE DEZEMBRO DE  
1958, 70ª DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Nabor Wanderley da Nóbrega  
PREFEITO

Francisco Soares de Sá  
SECRETÁRIO